

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVINI – 2018.

Às catorze horas do dia vinte e dois de janeiro do ano de 2018 compareceram para a primeira reunião referente ao corrente exercício, atendendo a convocação realizada pelo Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcello Raymundo de Souza Cardoso, devidamente publicada nos atos oficiais do Município, os seguintes membros do Comitê de Investimentos do PREVINI, de acordo com o estabelecido no art. 98 da Lei Municipal 4419/2014 e em atendimento ainda a Portaria 164/2017, de 24 de maio de 2017: Sr. Leonardo de Faria Torres, Sr. Eduardo de Oliveira, Sr. Sylvio da Paes Pires, Sr. Marcello Raymundo de Souza Cardoso e Sra. Fernanda Castro Rena, para deliberarem, em reunião ordinária e em atendimento ao que dispõe o art. 99 da Lei Municipal 4419/2014, sobre a pauta a seguir: **a) ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:** Este item tem como base o relatório emitido pela consultoria financeira Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA, referente ao mês de dezembro, o qual será anexado a esta ata. Informou o Sr. Eduardo que em relação ao desenquadramento informado nas atas anteriores a Secretária da Previdência emitiu a Nota Técnica SEI 12/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, que, entre outros assuntos, ilustrou posicionamento sobre a necessidade do sufixo “referenciado” na nomenclatura dos fundos enquadrados no art. 7, I, “b” da Resolução 3922/2010, sendo esse o posicionamento: “1. O texto da resolução exige que os Fundos para serem enquadrados na alínea “b” do inciso I do art. 7º, obrigatoriamente deverão possuir o termo referenciado no nome? Resposta (11/12/2017): A Resolução CMN nº 4.604,2007, alterou a redação da alínea “b” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010, mas mantendo o mesmo sentido, ou seja, possibilidade de aplicação de até 100% (cem por cento) pelo RPPS em fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos (alínea “a” do mesmo artigo), ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa). Como ainda não existem fundos na indústria “referenciados”, nos termos da regulamentação da CVM, em índices de títulos públicos, continuam sendo classificados no art. 7º, I, “b”, os fundos cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do IMA ou do IDkA. Além disso, pelo fato da carteira do fundo do art. 7º, I, “b” ser composta exclusivamente por títulos públicos e o RPPS poder ter sua carteira 100% títulos públicos em operação direta e como a Resolução prevê que os limites da Resolução devem ser apurados em posição final, não haveria óbice para alocação em fundos 100% títulos públicos. Como pode ser observado, o fato dos fundos aqui classificados serem compostos exclusivamente por títulos públicos, já lhes assegura, neste momento, a possibilidade de enquadramento no art. 7º, I, “b”. A identificação pelo sufixo “referenciado”, seguido da denominação do índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta de títulos públicos é exigida para os fundos de investimento cuja política de investimento assegure que ao menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham, direta ou indiretamente, o referido índice de referência, conforme art. 112 da Instrução CVM nº 555/2014. Em caso de títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no SELIC não há limites para aplicação direta dos recursos financeiros dos RPPS, o mesmo se aplicando a fundos de investimento com carteira composta exclusivamente por esses títulos. Ressalte-se que esse dispositivo contempla também

os fundos de investimentos compostos exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, independentemente da previsão de prazo de carência para fins de resgate, ainda que coincidentes com os prazos de vencimento dos títulos que compõe sua carteira.” Baseado nessa manifestação a consultoria financeira reenquadrou em sistema as posições dos fundos, não havendo em consequência mais restrições no que pertine aos fundos de renda fixa. No que tange ao fundo de renda variável Santander Small Caps – CNPJ 1521/45000028-0, o Sr. Eduardo identificou desenquadramento sobre o mesmo em virtude da possibilidade deste alocar recursos em Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), o que não seria autorizado pela Resolução 3922/2010. Quanto a este ponto o Sr. Marcello informou que na época o fundo escolhido estava disponível no próprio site da consultoria como opção de investimento, na área de comparativo, o que motivou, em virtude dos resultados positivos que aquele fundo apresentava, a alocação de recurso de pequena monta. Sendo assim entenderam os componentes do COMIN que a alocação realizada em novembro passado foi motivada pela disponibilização de informação, a princípio errônea, no sítio eletrônica da consultoria Crédito & Mercado, o que motiva a um ajuste nesse ponto com a alocação dos valores em outro fundo.

b) ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS DO PREVINI: Sobre este item foram apresentados pelo Sr. Eduardo de Oliveira documentos emitidos pela Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda., empresa que presta consultoria ao Instituto, demonstrando a composição da carteira, o enquadramento já citado no item “a” de acordo com a Resolução 3922/2010 e a Política de Investimentos, a distribuição dos recursos do Instituto, consulta rentabilidade e risco da carteira e o resultado das aplicações financeiras após as movimentações. O primeiro documento, que demonstra a composição da carteira, ilustra o capital total aplicado no valor de R\$ 5.803.530,15 (cinco milhões oitocentos e três mil quinhentos e trinta reais e quinze centavos), demonstrando um decréscimo patrimonial de aproximadamente 2,4452% (dois vírgula quatromil quatrocentos e cinquenta e dois décimos de milésimos por cento) em relação ao valor disposto no mês de novembro de 2017, que era de R\$ 5.948.996,76 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). A tela de sistema referente ao enquadramento à Resolução 3922/2010 e à Política de Investimentos, demonstra estar condizente com as normativas, apontando que do total aplicado, 99,79% (noventa e nove vírgula setenta e nove por cento) estão alocados em renda fixa e 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento) estão em renda variável. O documento referente ao retorno e meta atuarial demonstra um retorno total de R\$ 37.153,35 (trinta e sete mil cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente a 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento) de rentabilidade, atingindo 68,97% (sessenta e oito vírgula noventa e sete por cento) da meta mensal, resultando em 109,95% (cento e nove vírgula noventa e cinco por cento) de atingimento de meta atuarial do ano. Foi apresentado pelo Sr. Eduardo de Oliveira comparativo de despesas e receitas, apresentando este o ingresso total de R\$ 8.640.799,02 (oito milhões seiscentos e quarenta mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos). Neste mesmo mês o Instituto teve uma despesa previdenciária no valor total de R\$ 19.952.090,53 (dezenove milhões novecentos e cinquenta dois mil noventa reais e cinquenta e três centavos) e mais a despesa administrativa de R\$ 703.856,93 (setecentos e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). **c) ASSUNTOS DIVERSOS:** o Sr. Eduardo destacou que o atingimento da meta atuarial anual ilustra o bom trabalho realizado na área de investimentos do Instituto de Previdência, na qual se enquadra este Comitê, mas ressalta que com a queda da taxa básica de juros para 7% (sete por cento), menor nível histórico, esse patamar

será mais difícil de ser atingido no presente exercício se mantida a política atual de alocação de recursos em fundos de renda fixa, cabendo talvez uma maior exposição a riscos para possíveis melhores resultados, mesmo que o atingimento da meta atuarial não se resuma a apenas um exercício, mas sim uma busca constante visando o longo prazo, no qual se enquadram mais os ativos indicados como de maior risco. Continuou destacando que o que limita a exposição a um maior risco é a instabilidade financeira a que somos submetidos, haja vista que a crise financeira, apesar de alguns sinais de melhora da economia, ainda é motivo de grande preocupação. Por outra via ilustrou que o ano de 2017 foi de muita dificuldade frente as diversas barreiras relativas a folha de benefícios, mas que mesmo assim pode ser considerado um ano de extremo sucesso, haja vista que todas as folhas em atraso no início do ano que se encerrou foram liquidadas, trazendo maior tranquilidade para os aposentados e pensionistas e para a própria instituição.

o Sr. Eduardo informou que foi publicado no dia 02 de dezembro um extrato de edital almejando a atualização do credenciamento das instituições que hoje possuem recursos do PREVINI alocados, bem como o credenciamento de novas instituições, que poderão em momento oportuno receber valores. Destacou que apesar da rotina documental listada no edital as instituições financeiras tem dificuldade em cumprir o estabelecido, como ocorreu em outras oportunidades, o que acaba por demandar maiores esforços para alcançar o fim almejado, mas, com os contatos estabelecidos junto aos representantes daquelas tem conseguido sucesso na instrução dos processos de credenciamento e portanto iremos alcançar o sucesso esperado. No que tange ao resultado dos investimentos o Sr. Leonardo destacou que, apesar do não atingimento mensal da meta o resultado no fim do exercício deverá ser positivo, o que, mesmo em um ano de muitas dificuldades, onde o PREVINI arcou com folhas de pagamento do exercício passado, onerando muito os cofres desta Autarquia, bem como da Administração Direta, deve ter seu valor reconhecido. O Sr. Marcello aduziu que o resultado positivo ilustrado para o término do presente ano cria mais responsabilidades na manutenção deste para o próximo exercício, haja vista ser um ano com economia ainda em fase lenta de recuperação e com um viés político muito forte em virtude do sufrágio que será realizado, sendo corroborado por todos o seu entendimento. E como ninguém mais quis fazer uso da palavra o Secretário do Comitê de Investimentos, Sr. Eduardo de Oliveira, encerrou a reunião e lavrou a respectiva ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Marcello Raymundo de Souza Cardoso
Presidente

Eduardo de Oliveira
Secretário

Fernanda Castro Rena
Componente

Leonardo de Faria Torres
Componente

Sylvio da Paes Pires
Componente